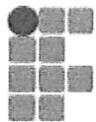


Título do Projeto:
UNIDADE NA DIVERSIDADE
#DISCRIMINAO

RESUMO

O projeto pretende viabilizar, por intermédio da educação, o acesso ao conhecimento pela população de seus direitos e do quanto qualquer tipo de preconceito e discriminação é criminoso, amenizando as desigualdades sociais que continuam se perpetuando à população menos favorecida economicamente. Quer desenvolver e estimular ações positivas para prevenir e estabelecer o fim da discriminação em sociedade. Parte da iniciativa teórica e praticamente defendida por muitos sociólogos e filósofos que as pessoas que pertençam às minorias têm de ter a oportunidade de contribuírem para uma sociedade culturalmente diversa. As atividades desenvolvidas serão em torno do princípio da não discriminação, que tem relação umbilical com o princípio da igualdade. Este representa a etapa do desenvolvimento histórico dos direitos fundamentais. Pode-se dizer inclusive, que o princípio da não discriminação é fruto do processo evolutivo sobre princípio da igualdade. Os direitos específicos garantidos às minorias permitir-lhes-ão preservar a sua identidade e as ações afirmativas, ao lado de processos de formação e conscientização, serão constituídas como meios de vencer todo tipo de discriminação.



1 - INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização do Problema

O ser humano ocupa um lugar singular no universo. E, como tal, deve ser tratado, considerado e cuidado em todas as suas dimensões: biológica, social, psicológica e espiritual. Por sua própria natureza, a pessoa é, de algum modo, princípio de suas próprias ações e pode decidir acerca de seu destino, uma vez que é capaz de conhecer os fins e os meios que a eles conduzem, e selecionar e optar entre as diversas possibilidades de eleição. A este conjunto de elementos, denomina-se liberdade, fundamento máximo e expressão da dignidade da pessoa humana.

É no exercício da liberdade e na experiência interpessoal que a pessoa descobre o conjunto de suas capacidades, bem como o reconhecimento de seus limites. Entretanto, a liberdade vem sendo desrespeitada em muitas destas experiências interpessoais. Infelizmente, é evidente o crescimento de uma forma desrespeitosa e injusta de tratar o ser humano, especialmente aqueles que não se enquadram nos moldes preconceituosos e capitalistas da atualidade.

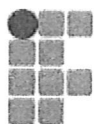
De fato, são inúmeras as formas de desrespeito aos direitos e dignidade das pessoas. E, de modo especial, vemos tais formas com surpreendente facilidade nas atitudes de racismo e discriminação racial que muitas pessoas têm sofrido ao longo dos anos, inclusive em nosso cotidiano. Infelizmente, ainda para muitos, o preconceito racial parece fazer parte do cotidiano.

O que mais chama a atenção é o fato de muitos não entenderem o preconceito como algo errado. Grande parte daqueles que agem incorretamente não concebem como erro o que fazem: têm a convicção de que estão corretos! Recorre-se a um tipo de consciência que alega os seus direitos a todo tempo, sem ter o mesmo cuidado com o cumprimento efetivo dos deveres, especialmente no respeito ao direito de outrem.

O cidadão em geral tem direito a igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao emprego, à formação e promoção na carreira profissional e às condições de trabalho. O indivíduo não pode ser beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito, devido ao seu sexo, religião, raça, condição econômica, familiar, social, etnia ou ideologia entre outros.

Entretanto, a desigualdade em forma de discriminação, e esta na sua regressão ao comportamento racista, ocupa ainda um espaço que incomoda. A discriminação pode ser tanto de forma direta, quando uma pessoa se sujeita a um tratamento menos favorável do que outra na mesma situação ou de maneira indireta, quando há a colocação de um indivíduo numa posição de desvantagem, que afeta mais um grupo de pessoas que outro.

Mais que nunca, são necessárias ações positivas para prevenir e estabelecer o fim da discriminação em sociedade. Além disso, é fundamental um conjunto de políticas públicas que



possam, ao se efetivar, compensar as desvantagens históricas das minorias e proteger e promovê-las ativamente, bem como a sua cultura única. As pessoas que pertençam às minorias têm de ter a oportunidade de contribuírem para uma sociedade culturalmente diversa.

Afinal, a todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à intimidade reservada privada e familiar e à proteção legal contra qualquer tipo de discriminação.

Os Estados estão obrigados a respeitar e a proteger o princípio da não discriminação. As disposições proibindo a discriminação encontram-se em todos os documentos internacionais e numerosos documentos regionais de direitos humanos, tais como a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, a Carta Social Europeia, a Convenção Quadro para a Proteção das Minorias Nacionais do Conselho da Europa, o Documento do Encontro de Copenhague da Conferência sobre a Dimensão Humana da OSCE, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Organização dos Estados Americanos) e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Organização de Unidade Africana, desde 2002 União Africana).

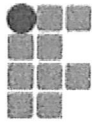
O racismo em uma pessoa tem diversas origens, depende da história de cada um. Em alguns casos, pode ser por crescerem ouvindo as diferenças e superioridade de determinadas raças, em outros, alguma atitude que moldou seu pensamento. Não importa como o racismo cresceu na mente das pessoas, mas vale ressaltar que se ele for provado, é um crime inafiançável, com pena de até 3 anos de prisão, conforme prescreve nossa Constituição Federal e o Código Penal Brasileiro.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto

O IFMG, Câmpus Ouro Branco é um instituto que tem como objetivo formar discentes nas áreas de administração, metalurgia e informática nos níveis técnico e superior.

Está localizado na cidade de Ouro Branco, localizada na região do Alto Paraopeba, que tem em seu entorno as cidades de Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Entre Rios de Minas, São Brás do Suaçuí, Jeceaba, Belo Vale, Desterro de Entre Rios, Queluzito, Casa Grande, Cristiano Otoni, Caranaíba, Santana dos Montes e Itaverava. A região atrai grandes investimentos, devido à exploração do minério de ferro e isso demanda mais investimentos no setor tecnológico e educacional.

A inserção do Campus Ouro Branco na região do Alto Paraopeba aumentou as possibilidades de acesso à educação e ao conhecimento, reafirmando o compromisso institucional



do IFMG, de ampliação de cursos regulares e de extensão, assim como também a ampliação e desenvolvimento de atividades culturais, tecnológicas e científicas.

No entanto, a região ainda apresenta certa defasagem na formação social e na conscientização em relação a assuntos de inclusão e respeito com o próximo, assim como acontece em outras escolas por falta de conhecimento em como lidar com os problemas sociais enfrentados ou as vezes, por ignorá-los.

Infelizmente, as ocasiões para discriminações raciais e sociais ainda são muitas. Há uma espécie de racismo velado, de um tipo de comportamento que, sutilmente, se faz preconceituoso, mas travestido em outros viés. Por isso, o projeto vem ao encontro de uma realidade que precisa encarar toda e qualquer manifestação de preconceito como crime e como atitude imoral. Em nossa cultura poderíamos enumerar o vasto número de piadas e termos que mostram como a distinção racial é algo corrente em nosso cotidiano.

O arranjo produtivo local é moldado a partir do comércio e das atividades siderúrgicas, meios em que a formação acadêmica é requisito fundamental, mas, a formação social é negligenciada não valorizando as relações mais interpessoais pautado em valores e questões ético-políticas.

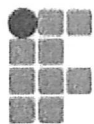
1.3. Justificativa

A Constituição Federal de 1988 preconiza no artigo 5º, inciso I, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, a partir do princípio de que todos nós, seres humanos, somos iguais perante a lei. Por sua vez, o artigo 14º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos assegura que

É proibida a discriminação em razão, designadamente, do sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

Entretanto, como reconhecer a igualdade se não conhecemos nossos direitos e obrigações? Como garantir a plena cidadania se muito dos brasileiros não tem acesso à lei maior do Estado Democrático de Direito, em que estão elencados, de forma simples e concisa, os direitos e deveres de todo o cidadão?

Uma triste realidade é que as pessoas que não conseguem deixar de ser preconceituosas podem vir a se tornar racistas. Um racista acredita que existe raças superiores às outras, o que é grande tolice, pois na espécie humana, não podemos dizer que existam raças; a cor da pele, a forma do nariz, o tipo do cabelo, o tipo do sangue, o formato e cor dos olhos, a



espessura dos lábios, não são suficientes para estabelecer diferentes tipos de raças entre os seres humanos, que biologicamente são iguais em quase tudo, restando pequenas diferenças externas pouco importantes e que não servem para fazer com que uns sejam superiores ou inferiores aos outros e vice versa.

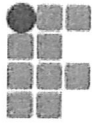
A pessoa que faz isso, geralmente, quer valorizar a si próprio e diminuir os demais mesmo “de brincadeira”. É insegura porque não tem capacidade de conviver com os outros e aceitar as diferenças naturais entre os seres humanos. Os preconceituosos e racistas têm dificuldades em aceitar e conviver com a diferença e, às vezes, suas atitudes chegam ao delírio e como são medrosos e inseguros, projetam sobre os outros que são inferiores a eles e que não podem ter os mesmos direitos – quando os racistas e preconceituosos agem dessa maneira estão tratando os que eles julgam como inferiores a ele de maneira discriminatória. Discriminação é portanto tratar os outros com inferioridade, se julgando superior

Para diminuir o hiato causado por tais questionamentos, em todos os contextos sociais, foram desenvolvidos um conjunto de direitos que assegurassem, de modo efetivo e com sanções, direitos de pessoas e grupos que pudessem, pelas inúmeras razões do racismo, ser descartados de determinado contexto social. A este conjunto deu-se o nome de “Direito das minorias”.

Os direitos das minorias são normas que protegem as minorias nacionais nos Estados e constituem direitos adicionais para determinados grupos. Os direitos específicos garantidos às minorias permitir-lhes-ão preservar a sua identidade. Os direitos das minorias incluem o direito à educação dos alunos na língua da minoria, o direito ao uso da língua da minoria em público e nos serviços governamentais, o uso de nomes e apelidos na língua da minoria, o direito a manter a cultura da minoria, o direito à participação política, etc.

Francesco Capotorti, ex-Relator Especial das Nações Unidas, desenvolveu uma definição de “minoria” aceite em termos gerais, porém, não reconhecida por todos os Estados: “um grupo numericamente inferior ao resto da população de um Estado, em posição não dominante, cujos membros – sendo nacionais desse Estado – possuem características étnicas, religiosas ou linguísticas diferentes das do resto da população e demonstram, pelo menos de maneira implícita, um sentido de solidariedade, dirigido à preservação da sua cultura, das suas tradições, religião ou língua”. O que é comum à maioria dos contextos das minorias é a presença de um grupo não dominante de indivíduos que partilham determinadas características (nacionais, étnicas, religiosas ou linguísticas), diferentes das da maioria da população.

Entre os direitos básicos das minorias, está o de poderem existir, o de poderem dissentir e exprimir sua dissensão, o de verem-se representadas nas decisões que interessem a toda a sociedade, o direito de fiscalizarem de maneira efetiva a maioria, e o de, eventualmente, um dia tornarem-se maioria. Enfim, têm o direito de não se verem discriminadas.



É aqui proveitoso recorrer à doutrina invocada por Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, segundo a qual “protegem-se situações pessoais notoriamente marcadas, concernentes à origem, à raça, ao gênero, e a outros, e protegem-se, outrossim, escolhas ou condutas pessoais estigmatizadas, como religião, orientação sexual e outras”.

O combate à discriminação é, porém, uma via de dois sentidos: da mesma maneira que não se admite a discriminação da maioria contra a minoria, também o contrário é verdadeiro. Assim, por exemplo, tanto é reprovável a xenofobia, quanto o auto-enquistamento do estrangeiro que não queira realmente se integrar à sociedade em que vive; tanto é reprovável o racismo da maioria de uma população contra a minoria, como o racismo do grupo minoritário em relação aos demais. Tanto num caso como noutro, há discriminação social implícita e estigmatizante.

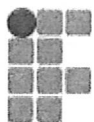
A eliminação do *apartheid*, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira e dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher. Esse processo de democratização, além de um processo de inclusão, é um processo de convivência. A convivência é um dos melhores remédios para combater a discriminação e o racismo.

Qualquer discriminação é odiosa, ainda que feita em nome do combate à própria discriminação. E é sempre odiosa, pouco importa se aproveita à maioria ou à minoria, o que é irrelevante. É para combater a postura de ataque à cidadania que se quer apresentar este projeto de extensão. Muitas destas atividades de discriminação, especialmente as de gênero e racial, são realizadas pela falta de formação e conscientização. Seria preciso, assim e em primeiro plano, conjugar atividades de conscientização e promoção da cidadania e da gentileza nas relações, de modo que se respeite, acima de tudo e de modo absoluto, a dignidade da pessoa humana, independentemente de nossas diferenças.

Deste modo, o projeto pretende viabilizar, por intermédio da educação, o acesso ao conhecimento pela população de seus direitos e do quanto qualquer tipo de preconceito e discriminação é criminoso, amenizando as desigualdades sociais que continuam se perpetuando à população menos favorecida economicamente.

2 - PÚBLICO ALVO

1. Alunos e servidores do IFMG Câmpus, Ouro Branco;
2. Associações de bairro e associações grupais;
3. Agências de serviço;
4. Assembleias sobre mobilidade urbana;



5. Conselhos da Igualdade Racial;;
6. Cidadãos em geral.

3 – OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

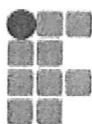
Contribuir para a educação sobre os direitos humanos por meio de relação dialógica com a comunidade, levando em conta a formação consciente sobre os direitos que devem ser respeitados e a conscientização sobre a boa vivência social em harmonia.

3.2. Objetivos Específicos

1. Instigar uma maior participação especialmente de jovens, para promoção de uma convivência social harmônica, superando preconceitos;
2. Proporcionar aos estudantes do IFMG a oportunidade de realizar a sua função social como instrumento da superação da discriminação social e do racismo.
3. Facilitar a melhoria da qualidade de vida dos segmentos discriminados, pelo conhecimento de seus direitos de cidadãos;
4. Produzir conhecimento teórico referente às categorias: respeito à dignidade humana e educação.

4 - PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	O QUE?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?
Pesquisa e levantamento de dados	Promover uma pesquisa junto a diversos estabelecimentos e com pessoas, a fim de aferir quais são os meios de discriminação mais comuns no entorno social.	Breve questionário para que o entrevistado complete	Discentes (bolsistas e colaboradores)	Busca de fundamentar o trabalho sobre bases mais exatas e afins à realidade que o grupo vive e atua.

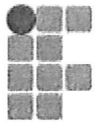


AÇÕES	O QUE?	COMO?	QUEM?	POR QUÊ?
Blitzes	Ação social junto aos transeuntes e motoristas	Distribuição de cartilhas e outros materiais de conscientização	Professor orientador e discentes	Divulgação de ideias e ações junto à comunidade local
Seminário sobre racismo e combate à discriminação social	Promoção de um fórum de debates, mesas redondas e palestras para discutir o problema da discriminação racial e formas de combate ao racismo.	Convide a políticos, líderes de grupos, cidadãos para debaterem em perspectiva aberta e em vista de soluções concretas.	professor orientador,	Evento de maior proporção para atingir grande número de participantes, como mecanismo formativo e informativo.
"Vem Ver!"	Exibição de filmes e curtas com comentários feitos por profissionais sobre a questão do racismo e preconceito		Professor orientador, convidados (professores, palestrantes); discentes do grupo.	Pela arte do cinema, proporcionar um momento de reflexão e debate com diversos grupos sociais, especialmente adolescentes e jovens.
Semana de enfrentamento e combate ao racismo.	O objetivo é disseminar a cultura do respeito à diversidade racial, possibilitando que a cidade discuta as questões étnico-raciais tanto nas unidades de ensino quanto na sociedade em geral.	A semana será marcada por uma programação variada que inclui apresentações artísticas e culturais, debates, sessão de filmes e atos públicos de conscientização contra o racismo.	Professor orientador, convidados (professores, palestrantes); discentes do grupo.	Segundo Evento de maior proporção para atingir grande número de participantes, como mecanismo formativo e informativo.
Marcha de Enfrentamento e Combate ao Racismo.	Marcha de Enfrentamento e Combate ao Racismo.	Caminhada com palavras de comando e cartazes.	Professor orientador e discentes	Fechamento da semana.

5 - IMPACTO DO PROGRAMA/PROJETO

5.1. Social

- A) Proporcionar aos estudantes do IFMG, Campus Ouro Branco, a oportunidade de realizar a sua função social como instrumento da superação da discriminação social e da promoção da cidadania de grupos minoritários;
- B) Despertar a consciência de igualdade e do respeito a todos as pessoas, independente de seu credo, raça, preferências;
- C) Chamar atenção de órgãos públicos e empresas para responsabilidade social na ajuda ao combate do racismo e da discriminação.



6 – METODOLOGIA

A proposta referente ao projeto se enquadra nas discussões em disciplinas como Sociologia, Filosofia, Geografia e História. Mas o caráter interdisciplinar vai além dos conteúdos exigidos na academia, uma vez que o racismo e a discriminação fazem muito mais parte de um contexto vida que acadêmico.

Sem dúvida, o Brasil investe em leis para combater a discriminação e promover a inclusão. Entretanto, é preciso facilitar o acesso das pessoas em relação a esta temática, inclusive no sentido de serem também elas, por sua vez, disseminadoras de práticas que abominem, de uma vez, qualquer tipo de conduta antissocial e discriminatória.

Portanto, para que o trabalho deste projeto venha se efetivar, toda sua linha pedagógica se orienta nos elementos de proporcionar meios e momentos de formação de consciência, ao lado de atividades práticas que integrem lutas já começadas ou que estão por vir contra o racismo social.

A questão da formação de consciência passa pela superação do mito “democracia racial” trazido aos estudantes e professores desde a obra de Gilberto Freyre, “Casa grande e Senzala”. O mito de dizer que o Brasil é um país sem racismo e preconceitos, uma vez que sua formação é tão miscigenada, tornou-se um dos mecanismos de esconder o preconceito e de não assumi-lo nas práticas interpessoais mais simples.

Mas outras metodologias se farão precisas. Em um primeiro momento, será necessário conhecer a realidade entorno, e identificar, nela, quais pontos mais fortes tanto do racismo, quanto da discriminação. Promover uma pesquisa junto a diversos estabelecimentos e com pessoas, a fim de aferir quais são os meios de discriminação mais comuns no entorno social será de fundamental importância, mediante um breve questionário para que o entrevistado complete.

Esta pesquisa será antecedida de um momento de formação para os grupos. Conhecer os dados legais, culturais e sociológicos sobre o tema, a partir de textos e artigos científicos proporcionará aos pesquisadores mecanismos próprios para avaliar e discutir com propriedade o tema em comento.

Por fim, como atividades especificamente extensionistas, haverá o destaque para atividades de formação e cultura, especialmente com a promoção, junto aos órgãos públicos, da Semana de enfrentamento e combate ao racismo, encerrada com a Marcha de Enfrentamento e Combate ao Racismo, no mês de março do ano de 2016.

Se nós combatermos o preconceito, racismo e discriminação estaremos dando um grande passo para a melhoria do mundo, de nós mesmos e dos demais, que são apenas nossa

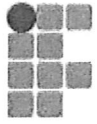


imagem e semelhança

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

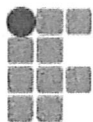
A primeira fase do projeto durará 5 meses, compreendendo os meses de Agosto a Dezembro de 2015. Será a parte de preparação e realização de uma atividade. Os demais meses serão centralizados na execução.

1. **Agosto a Setembro/2015:** Estudo e formação dos membros do grupo do projeto para desenvolvimento dos trabalhos.
2. **Primeira Quinzena de Outubro/2015:** Pesquisa nos órgãos públicos, para primeiro levantamento de dados do ponto de vista oficial.
3. **Primeira quinzena de Novembro/2015:** Pesquisa junto aos cidadãos, para primeiro levantamento de dados sobre a discriminação e preconceito em geral.
4. **Segunda quinzena de Novembro/2015:** Comparação dos dados e confecção do material da Primeira Dinâmica.
5. **Dezembro/2015:** Blitzes de conscientização nas ruas da cidade.
6. **Fevereiro a março/2016:** Preparação e realização da Semana de enfrentamento e combate ao racismo e da Marcha de Enfrentamento e Combate ao Racismo.
7. **Abril e Maio/2016:** Continuação dos trabalhos com dinâmicas, especialmente com a promoção do Projeto "Vem ver" (4 exposições);;
8. **Junho/2016:** Preparação do Seminário sobre racismo e combate à discriminação social
9. **Julho/2016:** Realização do Seminário

8 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para acompanhamento do projeto, o professor estabelecerá com os alunos participantes reuniões de avaliação com barema pelo professor preparado, a fim de avaliar as etapas do processo de execução do projeto.

Em princípio as reuniões de avaliações serão bimestrais, não contemplando as reuniões ordinárias que acontecerão quinzenalmente.



9 – CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

A ação de extensão, a priori, ficará adstrita ao horizonte definido no cronograma de execução, cabendo ações ainda mais efetivas apenas após o Seminário.

10 – PARCERIAS

- A) Associações de Ouro Branco;
- B) Conselho Municipal de Igualdade Racial;
- C) Prefeitura Municipal de Ouro Branco;
- D) Secretaria Municipal de Educação;
- E) Ouvidoria Pública do Município de Ouro Branco;
- F) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- G) Polícia Militar de Minas Gerais,
- H) Promotoria Pública.

11 – ORÇAMENTOS

Não há, em princípio, previsão correta, senão uma prévia ideia de onde se terá gasto:

Gastos com material de secretaria;

Data show e computador, com outras multimídias;

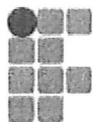
Material do Semáforo Consciente;

Buscar-se-á patrocínios para a realização do Seminário e blitzes.

Evidentemente, requer-se uma bolsa PIBEX Jr.

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros. Ouro Branco, MG. CEP: 36.420-000
Tel.: (31) 3742-2149

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania: do direito aos direitos humanos**. São Paulo: Acadêmica, 1993.

BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio. **Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade**. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988. 10 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1998.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, 1996.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS, Viena, 1993

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques da. **O trabalho da pessoa com deficiência**. Lapidação dos direitos humanos: o direito do trabalho, uma ação afirmativa. São Paulo: LTr, 2006, p. 183.

FREYRE, GILBERTO. **Casa-grande & senzala**. 45. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: RECORD, 2001.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: 34, 1999.

VVAA. **Racismo no Brasil**. São Paulo: ABONG, 2002.